



Ministério da Educação

ANEXO Nº I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/2024/GAB/CSL/CGLI/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.043617/2024-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO VAN) A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO COMBUSTÍVEIS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE GRUPO DE PESSOAS EM SERVIÇO E INSUMOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LOGÍSTICAS E ADMINISTRATIVAS, NO SUPORTE À ATIVIDADE FINALÍSTICA DO MEC EM BRASÍLIA/DF, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

GRUPO ÚNICO	ITEM	CATEGORIA	UNIDADE	QTD Mensal	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado para 12 meses
CUSTO FIXO - MENSAL							
1	1	Locação mensal de Veículo do tipo Van Passageiro - Serviço Comum - Quilometragem livre - Local: Brasília e RIDE	Unidade	1			
	2	Prestação de Serviços de Motorista de Carros Locados e oficinas do MEC (Utilitários/VAN/Comuns/e ou Camionete) na jornada de 44 horas semanais - Local: Brasília e RIDE.	Posto	2			
CUSTO VARIÁVEL - SOB DEMANDA							
1	3	Combustível - Diesel S10 - para abastecimento do veículo constante do item 1 e de veículos oficiais.	Mensal Estimada (Litros)	500			
	4	Locação Diária de Veículo do tipo Van Passageiro - Serviço Comum - Quilometragem livre - com motorista e combustível - Local: Brasília e RIDE.	Diária 12 horas	4			
	5	Despesas variáveis dos veículos oficiais (manutenção, limpeza e outros serviços variáveis)*	Unidade	1			
VALOR TOTAL MENSAL							
VALOR TOTAL ANUAL							

*O item 5 - Despesas variáveis dos veículos oficiais (manutenção, limpeza e outros serviços variáveis), não será objeto de lance seu valor é fixo, mas deverá compor a planilha de custos e formação de preços.

Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos. OBS.: Os valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

- Conforme súmula **TCU nº 254/2010**, o **IRPJ** - Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a **CSLL** - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido não devem constar da composição de preços.

Valor Global:	
Razão Social:	
CNPJ:	
End.:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Validade da Proposta:	
Forma de Pagamento:	
Dados Bancários da	

empresa:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Banco:	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:	
-------	--

Local: __NOME DA CIDADE__, _DIA_ de _MÊS_ de 2024.

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MOTORISTA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada) e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	DD/MM/2024
B	Município/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, Nº do registro no MTE	2024 - SEAC/DF - SITRATER/DF
D	Nº de meses de execução contratual	24
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.300,94
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA DE VEÍCULO EXECUTIVO / PESADO
4	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	CBO (7823-10)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.300,94
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna reduzida	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	R\$ -
H	Descanso Semanal Remunerado	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 3.300,94
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%
Subtotal		20,43%
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,52%
Total		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL		36,80%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio- Refeição/ Alimentação (Vales, Cestas básicas, etc)	
C	Fundo Social Odontológico	
D	Plano de Saúde	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Auxílio creche	
Total de Benefícios mensais e diários		
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	

2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais por doença		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		
G	Outros (especificar)		
Total			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Utensílios		
E	Insumos		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (PIS, COFINS)		
C.2.	Tributos Estaduais (ISS)		
C.3.	Tributos Municipais (especificar)		
Total			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNIFORMES

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
Camisas sociais	2		
Termo Completo	1		
Cinto social	1		
par de sapato social	1		
pares de meias	4		
Gravata (homens)	1		
Lenço (mulheres)			
VALOR TOTAL			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS VEÍCULO (VAN)

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unit	Valor Total Mensal
2	Locação mensal de Veículo do tipo Van Passageiro - Serviço Comum - Quilometragem livre - Local: Brasília e RIDE	1		
3	Locação Diária de Veículo do tipo Van Passageiro - Serviço Comum - Quilometragem livre - com motorista e combustível - Local: Brasília e RIDE.	50		
TOTAL 24 MESES				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quantidade Mensal	Quantidade Para 12 Meses	Valor Unitário (tabela ANP)	Desconto	Valor Estimado com Desconto	Valor mensal
1	Combustível - Diesel Comum - para abastecimento do veículo constante do item 1.	litros	2.000	24.000		%		
VALOR TOTAL PARA 24 MESES								

Referência: Processo nº 23000.043617/2024-09

SEI nº 5414324



**ANEXO Nº II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E RESULTADO -
IMR/2024/GAB/CSL/CGLI/SGA/SGA**

PROCESSO Nº 23000.043617/2024-09

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. **Definição:** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR - mecanismo que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

2. **Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

3. **Dos requisitos de desempenho e pontuação:**

DOS INDICADORES, DAS METAS

Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de qualidade.

INDICADOR 1 - Atendimentos Programados

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar e atender corretamente e no prazo programado os serviços a serem prestados.
Meta a cumprir	Atendimento de 100% das solicitações dentro do prazo acordado.
Instrumento de medição	Prazo decorrido entre a data programada e o a data da efetiva realização.
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização por meio de registros formais.
Periodicidade	Após a execução de cada etapa dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Cada aplicação será verificada e valorada individualmente. Número de dias entre a data programada e a data da efetiva realização = X.
Início de Vigência	A partir da data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 2 ocorrências - Sem descontos; De 3 a 6 ocorrências - Desconto de 0,05% do valor mensal da fatura por ocorrência; A partir de 7 ocorrências - 0,1% do valor mensal do contrato por ocorrência.
Sanções	Em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções conforme Termo de Referência.
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante dentro dos prazos acordados, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 2 - Qualidade dos serviços prestados

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Manter a qualidade dos serviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência
Meta a cumprir	Atendimento de 100% dos serviços prestados
Instrumento de medição	Constatção formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização por meio de registros formais.
Periodicidade	Após a execução dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Os procedimentos executados em aplicação serão verificados e valorados individualmente. Número de procedimentos fora do padrão.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 2 ocorrências - Sem descontos; De 3 a 6 ocorrências - Desconto de 0,05% do valor mensal da fatura por ocorrência; A partir de 7 ocorrências - 0,1% do valor mensal do contrato por ocorrência.
Sanções	Em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções conforme Termo de Referência.
Observações	O que se busca com esse indicador é garantir o nível de satisfação do público usuário, bem como o atendimento das demandas por parte da contratada.

INDICADOR 3 - Tempo de resposta às solicitações da Contratante

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência
Meta a cumprir	Atendimento de 100% dos prazos previstos
Instrumento de medição	Constatção formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização por meio de registros formais.
Periodicidade	Após a execução dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Os procedimentos executados em aplicação serão verificados e valorados individualmente. Número de procedimentos fora do padrão.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 2 ocorrências - Sem descontos; De 3 a 6 ocorrências - Desconto de 0,05% do valor mensal da fatura por ocorrência; A partir de 7 ocorrências - 0,1% do valor mensal do contrato por ocorrência.
Sanções	Em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções conforme Termo de Referência.
Observações	O que se busca com esse indicador é garantir o cumprimento das cláusulas contratuais.

REGISTRO DOS CÁLCULOS

O fiscal técnico realizará a contabilização das ocorrências atendidas e identificará o quantitativo de ocorrências fora da meta estabelecida.

Instrumento de Medição de Resultados - IMR			
Número do Contrato:			
Contratada:			
CNPJ:			
Mês/ano de Referência:			
INDICADORES	Quantidade de Ocorrências	Percentual de Desconto (%)	Valor do Desconto R\$
INDICADOR 1 - Atendimentos Programados			
INDICADOR 2 - Qualidade dos serviços prestados			
INDICADOR 3 - Tempo de resposta às solicitações da Contratante			
Valor da medição sem descontos: (R\$)			
Valor final da medição com descontos: (R\$)			

Brasília, ____ de _____ de 20xx.

Contratante

Contratada

Referência: Processo nº 23000.014341/2024-43

Referência: Processo nº 23000.043617/2024-09

SEI nº 5414328



Ministério da Educação

ANEXO Nº III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO/2024/GAB/CSL/CGLI/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.043617/2024-09

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Decreto nº 7.203, de 2010; Súmula Vinculante nº 13/STF)

Eu, _____, CPF _____, candidato à contratação pela empresa _____, CNPJ nº _____, no posto de trabalho de _____, para prestação de serviços no MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, objeto do Pregão nº _____/20xx,

DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Súmula Vinculante nº 13, de 2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal:

() NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança no Ministério da Educação (Administração Pública Direta), bem como em suas unidades vinculadas (CAPES, INEP, FNDE, e Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC).

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança no Ministério da Educação (Administração Pública Direta), bem como em suas unidades vinculadas (CAPES, INEP, FNDE, e Instituições Federais de Ensino vinculadas ao MEC).

(Nesse caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha - lotação.

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____
Cargo: _____ Lotação: _____.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Brasília, _____ de _____ de 20 _____.

Embasamento legal

Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF:

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal".

Código Penal – Falsidade Ideológica

"Art. 299 omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

Parágrafo Único: se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte".

Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010:

Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

(*) Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- a) parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- b) parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- c) parente por afinidade até o terceiro grau cunhado (a), sogro (a), enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge.



Ministério da Educação

**ANEXO Nº IV - AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA
VINCULADA/2024/GAB/CSL/CGLI/SGA/SGA**

PROCESSO Nº 23000.043617/2024-09

MODELO PARA AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA

**AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÕES
DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

Processo nº:

Objeto:

A _____ (informar o nome da Contratada), _____
_____ (informar CNPJ), _____ (informar
localização/Estado/UF) autoriza o Ministério da Educação (órgão Contratante), nos
termos do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, a proceder
com a abertura de conta, para a quitação de obrigações trabalhistas dos
trabalhadores vinculados ao Contrato nº _____, em instituição bancária
oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

Fica autorizada a Contratante a efetuar retenção, na fatura, e o depósito direto dos
valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas
contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação
específica. E, ainda, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e
demais verbas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas
obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo
das sanções cabíveis.

Brasília/DF, de de 20xx

Assinatura da Contratada

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade _____ RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília/DF, de de 20xx

Assinatura da Contratada



Ministério da Educação

**ANEXO Nº V - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE QUILOMETRAGEM E
ABAS/2024/GAB/CSL/CGLI/SGA/SGA**

PROCESSO Nº 23000.043617/2024-09

**MODELO FORMULÁRIO DE REGISTRO DE QUILOMETRAGEM E
ABSATECIMENTO - DIÁRIA DE VEÍCULO.**

**MODELO FORMULÁRIO DE REGISTRO DE QUILOMETRAGEM E
ABASTECIMENTO**

Veículo

Marca	Modelo	Placa

REGISTRO DE QUILOMETRAGEM

Origem	Destino	Saída		Chegada		KM Rodado	Assinatura do Usuário
		Hora	Km	Hora	Km		

REGISTRO DE ABASTECIMENTO

Origem	Destino	Saída		Chegada		ABASTECIMENTO LITROS	Assinatura do Usuário
		Hora	Km	Hora	Km		

Autorizador MEC

Motorista

Local/Data _____

Assinatura _____



Ministério da Educação

ANEXO Nº VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS/2024/GAB/CSL/CGLI/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.043617/2024-09

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Requisição nº	Órgão Solicitante	Data da
Realização do Serviço		

--	--	--

Usuário

CPF

Telefone

--	--	--

Especificação Detalhada dos Serviços

--

Credenciado Solicitante

CPF

Telefone

--	--	--

Veículo

Marca		Modelo		Placa

Origem	Destino	Saída		Chegada		KM	Assinatura do Usuário
		Hora	Km	Hora	Km		

Autorizador MEC

Motorista

Local/Data _____

Assinatura _____

Referência: Processo nº 23000.043617/2024-09

SEI nº 5414338



Ministério da Educação

ANEXO Nº VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO/2024/GAB/CSL/CGLI/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.043617/2024-09

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

ESTE TERMO DE COMPROMISSO É CELEBRADO ENTRE:

CONTRATANTE Ministério da Educação - MEC, Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70047-900, Brasília - DF. Inscrita no CNPJ/MF 00.394.445/0001-01, neste ato representada pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e a CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O MEC e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais; e

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, *know-how*, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer dados que: (I) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (II) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da

divulgação pela Parte Divulgadora; ou (III) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (I) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (II) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

- A Parte Recebedora, (I) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (II) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
- As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.
- A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
- A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.
- A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
- A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o Termo de Ciência.

As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlam ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que

contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela CONTRATANTE para execução do Contrato, tanto nas dependências da CONTRATANTE como externamente.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.

Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores

ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente quando firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20____.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ Assinatura Mat. SIAPE	_____ Assinatura CPF
Testemunha 1:	Testemunha 2:

Referência: Processo nº 23000.043617/2024-09

SEI nº 5414339